

Da Diretoria — Artigo 8.º) — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três membros acionistas ou não, residentes em São Paulo, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária que lhes fixará anualmente os vencimentos, podendo ser reeleitos, com mandato por cinco anos, sendo um diretor-presidente, um diretor-superintendente e um diretor-adjunto. Parágrafo 1.º) — Os diretores serão empossados nos seus cargos mediante termo lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria". Parágrafo 2.º) — Fim de: os seus mandatos, os diretores permanecerão em seus cargos, até a posse de seus sucessores. Artigo 9.º) — Compete a Diretoria: a) traçar a orientação geral dos negócios da sociedade; b) convocar as assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias. Artigo 10.º) — A Diretoria se reunirá pelo menos uma vez por mês, por convocação tratar dos interesses sociais. As do Diretor-Presidente, a fim de suas deliberações constarão de atos lavrados no "Livro de Reuniões da Diretoria" e serão tomadas por maioria absoluta. Artigo 11.º) — Ocorrendo impedimento temporário de qualquer diretor, será ele substituído por pessoa designada pelo diretor-presidente, que também designará o seu próprio substituto. Parágrafo 1.º) — Em caso de vaga definitiva do cargo de diretor-presidente, o seu substituto será o diretor-superintendente, que representará a sociedade, até a primeira assembleia geral ordinária que elegerá o novo presidente, outorgando-lhe o mandato pelo restante do tempo que cabia ao substituído exercer. Parágrafo 2.º) — Vagando-se em definitivo qualquer outro cargo da diretoria, o diretor-presidente, designará o substituto, o qual exercerá o mandato, até a primeira assembleia geral ordinária, competindo a esta eleger o substituto definitivo com mandato pelo tempo que restava ao substituído exercer. Artigo 12.º) — Compete ao diretor-presidente: a) Declarar instaladas as assembleias gerais e presidir as reuniões da diretoria; b) convocar o Conselho Fiscal quando necessário; c) representar a sociedade em Juízo ou fora dele, com os mais amplos poderes; d) — assinar as cautelas e ações da sociedade, juntamente com outro diretor; e) — constituir procuradores em nome da sociedade, traçando-lhes os limites de suas atribuições; f) — compromissar, onerar, hipotecar, vender ou alienar, sob qualquer forma, no todo ou em parte, os bens imóveis e móveis da sociedade ou os direitos relativos aos mesmos bens e quaisquer outros que constituam o patrimônio da sociedade; g) — assinar, isoladamente, todas as escrituras, contratos e mais documentos que obriguem a sociedade; h) — elaborar o relatório anual da sociedade, a ser apresentado, à assembleia geral, submetendo-o, antes, à Diretoria e ao Conselho Fiscal acompanhado do balanço geral e da demonstração da conta de lucros e perdas. Artigo 13.º) — Compete ao diretor superintendente: a) Administrar os negócios sociais de acordo com a orientação determinada pela Diretoria; b) exercer os poderes constantes da letra "d" do artigo 12) destes Estatutos, em conjunto com outro diretor; c) — substituir o diretor presidente em caso de vaga, nas condições estabelecidas no artigo 11.º, parágrafo 1.º; d) — assinar os papéis e os documentos de rotina. Artigo 14.º) — Compete ao diretor Adjunto: a) colaborar na administração da sociedade, exercendo as funções determinadas pela diretoria; b) exercer os poderes constantes da letra "d" do artigo 12.º destes estatutos, em conjunto com outro diretor. Artigo 15.º) — Cada diretor caucionará a sociedade vinte (20) ações sociais, próprias ou não, em garantia de sua gestão. — CAPÍTULO IV — Dos atos que obrigam a sociedade. — Artigo 16.º) — Só obrigam a sociedade os atos, contratos, escrituras e mais papéis, que forem assinados: — a) pelo presidente ou pelo superintendente isoladamente; b) pelo presidente e pelo superintendente conjuntamente, ou por cada um deles juntamente com outro diretor, quando se tratar de ações ou cautelas representativas do capital da sociedade; c) por um procurador, nos limites de suas atribuições. — Artigo 17.º) — A sociedade confiará obrigatoriamente, todos os serviços técnicos e profissionais, a pessoas devidamente habilitadas, as quais terão ampla autonomia nos respectivos setores, de conformidade com a legislação vigente. — CAPÍTULO V — Do Conselho Fiscal. — Artigo 18.º) — O Conselho Fiscal é composto de três membros e três suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente, pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos, competindo-lhes as atribuições fixadas na lei das sociedades por ações (Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de

setembro de 1940). — Parágrafo único) — Os suplentes substituirão os membros efetivos quando convocados. — CAPÍTULO VI — Das Assembleias. — Artigo 19.º) — As assembleias serão presididas pelo diretor-presidente em exercício, que convidará um acionista para secretariar os trabalhos, ficando assim, constituída a mesa. — Artigo 20.º) — A assembleia geral ordinária se reunirá até o dia 30 de março de cada ano, para o exame, discussão e deliberação sobre o balanço, relatório e demais contas da administração, parecer do Conselho Fiscal, competindo-lhe eleger os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes, e, fixar-lhes os honorários. — A assembleia geral extraordinária se reunirá sempre que for convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, na forma da lei. — Artigo 21.º) — Os acionistas que queiram tomar parte nas assembleias deverão depositar suas ações na sede social ou em estabelecimento bancário que for designado pelos anúncios de convocação, com a antecedência de três (3) dias, no mínimo. — CAPÍTULO VII — Do Balanço e da Distribuição dos Lucros. — Artigo 22.º) — O ano social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade. — Artigo 23.º) — Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão distribuídos: — a) cinco por cento (5%) no mínimo para a constituição do fundo legal; b) gratificações à Diretoria, empregados e Auxiliares, e juízo da assembleia geral, que poderá criar outros fundos para fins diversos; c) o restante será distribuído aos acionistas em forma de dividendos. — Parágrafo único) — As porcentagens atribuídas aos diretores somente serão pagas uma vez assegurada a distribuição de dividendos de 6% (seis por cento) no mínimo, aos acionistas. — Artigo 24.º) — Os dividendos não retirados dentro de cinco (5) anos, a contar da data de sua distribuição reverterão em benefício da sociedade. — CAPÍTULO VIII — Disposições Gerais Transitórias. — Artigo 25.º) — A assembleia geral determinará o modo de liquidação da sociedade quando for o caso e elegerá um liquidante e o Conselho Fiscal para o período de liquidação, fixando-lhes, os respectivos vencimentos. — Artigo 26.º) — Excepcionalmente os mandatos da primeira diretoria e do primeiro Conselho Fiscal, da sociedade, terão maior duração, vencendo-se em 31 de dezembro de 1967 e 31 de dezembro de 1963, respectivamente. — Sexto: — Que, os outorgantes e reciprocamente outorgados elegem como membros da primeira diretoria, com mandato até 31 de dezembro de 1967, os seguintes senhores: — Diretor-Presidente, Dr. José Carneiro Vieira da Cunha, Diretor-Superintendente, Dona Valérie Wimmer Vieira da Cunha, e, Diretor-Adjunto, Edgard Wimmer Vieira da Cunha, todos já qualificados nesta escritura, os quais terão em conjunto os honorários mensais de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) a serem distribuídos entre os seus membros na forma que a Diretoria resolver; e elegem o primeiro Conselho Fiscal da sociedade com mandato até 31 de dezembro de 1963, de acordo com o prazo excepcional, previsto nas disposições gerais dos estatutos sociais, os senhores Newton Uzeda Moreira, casado, engenheiro, residente à Rua Bocaina, n.º 101; Juvenal Waetge, casado, comerciante, residente à rua Bahia, n.º 1.239; Napoleão Modesto Arraes, casado, engenheiro, residente à rua Alves Guimarães, n.º 306, apto. 1; todos brasileiros, domiciliados e residentes nesta Capital; como membros efetivos; e, como suplentes, os senhores Fernando Fernandes Barros, comerciante, residente à rua Tagipuru, n.º 208; Hermes Francisco Neves, comerciante, residente à rua Brigadeiro Galvão, n.º 176; Victorio Bernardo, comerciante, residente à Alameda Barão de Limeira, n.º 387; todos brasileiros, casados, domiciliados nesta Capital, cabendo a cada conselheiro o honorário de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), relativos a cada parecer que emitir no exercício de suas funções. — Sétimo: — Que, eles outorgantes e reciprocamente outorgados, dão por empossados nos seus respectivos cargos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal retro enumerados. — Oitavo: — Que, todas as despesas feitas pelo incorporador, Dr. José Carneiro Vieira da Cunha, para a organização e constituição desta sociedade, ficarão a cargo desta sociedade, em cujo benefício e interesse reverterem. — Outrossim, as parte contratantes, ratificam e aprovam todos os atos praticados pelo incorporador na fase da incorporação da sociedade, bem como todas as compras e despesas feitas em nome da mesma sociedade. — Nono: — Que, eles outorgantes e reciprocamente outorgados, decla-

ram definitivamente constituída a pessoa jurídica: Administradora de Bens Muribeca S/A., cabendo a sua Diretoria promover os atos complementares da publicação e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, deste instrumento público de sua constituição, proceder, oportunamente, ao levantamento da parte de capital em dinheiro, depositado no Banco da América S/A. e dar início as atividades. — E' do teor seguinte o recibo do depósito retro referido: — "Banco da América Sociedade Anônima. — Matriz: — Rua São Bento, 413 — Caixa Postal 811 — São Paulo. — São Paulo, 10 de dezembro de 1962. — Declaração Cr\$ 900.000,00. — Declaram os que a firma Administradora de Bens Muribeca S/A. em organização, depositou neste Banco a importância supra citada de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) conforme decreto-lei n.º 5.956 de 1.º de novembro de 1943, combinado com o dispositivo decreto-lei 2.627 de 26 de novembro de 1940, esta quantia corresponde a 10% da parte do capital da referida firma e só poderá ser levantada depois de cumpridas todas as exigências legais. — Para clareza firmamos o presente em duas vias para um só efeito, isento de selos conforme a nova lei em vigor. — Banco da América S/A. — Urbana Quatro (a. a.) Fausto Nelson De Luca — Alirio Pinto do Nascimento — Chefe do Escritório". — Décimo: — Fica constituído o sr. Edgard Wimmer Vieira da Cunha, como procurador desta sociedade para o fim especial de representá-la no ato da outorga das escrituras de cessão de direitos e conferência de bens, que lhe fará o acionista, Dr. José Carneiro Vieira da Cunha, em ratificação ao capital que subscreveu, podendo o mandatário aceitar e assinar as respectivas escrituras, receber a posse e domínio e praticar ou assinar tudo o mais que diga respeito ao objetivo do mandato aqui conferido. — Finalmente, na presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito que outorgam e aceitam esta escritura em todos os seus termos, tal como nela se contém e declara. — De como assim o disseram, dou fé, peço-me e pela distribuição a mim feita, lhes lavrei esta escritura, que lhes li, perante as testemunhas, acharam-na em tudo conforme, acharam-na, a outorgaram, aceitaram e assinaram com as testemunhas, que são: — José Giordano e Reinaldo Aranha, brasileiros, capazes, de cartório, solteiros, aqui residentes e meus conhecidos, dou fé. — Declaro eu tabelião, em tempo que os acionistas, dona Sylvia Vieira da Cunha Otto e seu marido Louis Richard Otto Junior, não comparecem pessoalmente a este ato, mas sim representados por seu bastante procurador, Dr. José Carneiro Vieira da Cunha, nos termos da pública forma de uma procuração lavrada em notas do Notário Público Jerome Meunier, de Metairie — Louisiana, Estados Unidos da América, devidamente registrada no Consulado do Brasil em Nova Orleans e formalizada no Brasil para produção de seus efeitos e registrada sob n.º 8.253, no Registro de Títulos e Documentos desta Capital, no livro O n.º 14, ora me exibida e que será registrada nestas notas, onde ficará arquivada, e declaro ainda em tempo que, o outorgante e reciprocamente outorgado Miguel Antonio Elviro Marassá, assina simplesmente Miguel A. E. Marassá, dou fé. — Nada mais. — Eu, Flamarion de Oliveira, escrevente habilitado, a escrevi. — Eu, João Paulo de Andrade Figueira, Tabelião a subscrevo. (a. a.) José Carneiro Vieira da Cunha, Valérie Wimmer Vieira da Cunha, Edgard Wimmer Vieira da Cunha, Maria Esther Marassá Wimmer Vieira da Cunha, Miguel A. E. Marassá, Alvaro da Silveira Wimmer, José Giordano, Reinaldo Aranha. — (A margem: — Certifico e dou fé que os selos federais na importância de Cr\$ 120.000,00 foram recolhidos por verba à repartição competente, pelo recibo n.º 105.069, verba n.º 910. — São Paulo, 20 de dezembro de 1962. (a.) Flamarion de Oliveira). — (Selada com Cr\$ 2.895,00 em selos estaduais e Cr\$ 500,00 de T. A. S. J., colados e inutilizados na forma da lei). — Nada mais; dou fé. — Traslada em vinte (20) de dezembro de 1962. — Eu, Nicodemo Padula — Oficial Maior, a subscrevo e assino em público e raso. — Em test. (Sinal público) da verdade — Nicodemo Padula — 7.º Tabelião.

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Certidão

CERTIFICO que "ADMINISTRADORA DE BENS MURIBECA S.A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob número 218.422, por despacho da Junta

Comercial em sessão de 24 de janeiro de 1963, a Escritura Pública de constituição, lavrada nas notas do 7.º Tabelionato desta Capital, L. n.º 1.142, Fls. 84, datada de 18 de dezembro de 1962, na qual vêm transcritos os estatutos sociais e demais documentos legais de sua constituição, do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24 de janeiro de 1963. — Eu, Geny Salla, escriturária, a escrevi, conferi e assino: — Geny Salla. — E eu, Cleide Maria Forte, chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: — Cleide Maria Forte. — Visto, por José Carlos Madia de Souza, Secretário-substituto: — Cleide Maria Forte. (259.313 — Cr\$ 42.000,00)

FUNDAÇÃO ARISTON E ESTELA AZEVEDO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 1962.

Aos quatorze de Agosto de 1962, às 14 horas na sede social à Rua Catumbi n.º 430, conforme convocação no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 20 de Julho de 1962, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os Membros do Conselho Executivo e Consultivo da Fundação, estando presentes os senhores assessores técnicos na conformidade dos Estatutos Sociais. Assumindo a Presidência a Sra. Dona Izolina Estela Kenworthy Azevedo, foi por ela comunicada que a doença do senhor Presidente, ainda o impedia de assumir a direção da Assembleia. Informa ainda aos presentes que o ilustre enfermo pedia por seu intermédio se intensificasse as atividades da Fundação, para satisfazer inteiramente sua finalidade, é que os Membros dos Conselhos estudassem medidas imediatas que pudessem produzir numerário para a manutenção dos seus departamentos. — Em seguida convidou para Secretário o Dr. Paulo Augusto Dantas de Oliveira, que aceitou o cargo. Aberta a sessão a Sra. Presidente solicitou ao Sr. Secretário, a leitura do Balanço Demonstração da Conta de Receitas e Despesas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1-7-61 a 30-6-62, para a devida discussão e aprovação tendo sido aprovados por unanimidade, com abstenção dos impedidos. Passando-se à eleição dos Membros do Conselho Executivo, Conselho Fiscal e Assessoria Técnica para o exercício de 1-7-62 a 30-6-63, verificou-se que foram reeleitos todos os Membros dos citados Conselhos e Assessoria Técnica, com exceção do Sr. Arnaldo Pinto Dias da assessoria técnica, tendo sido eleito em seu lugar o Sr. Celestino Ernandes, brasileiro, contador, casado, domiciliado e residente nesta Capital. A seguir devia ser votado o orçamento para o exercício em curso, o que não tem sido possível, por aqueles mesmos motivos referidos nas Assembleias anteriores, estando porém, a sua Diretoria, com um plano que executado, permitirá à Fundação satisfazer as suas finalidades, atendendo com isso à solicitação do ilustre Presidente. — Até por em execução este plano, ficou aprovada que a Fundação funcione com os recursos de que dispõe atualmente. Nada mais havendo a tratar a Sra. Presidente encerrou a sessão mandando lavar a presente ata que lida e aprovada vai por todos assinada. — Izolina Estela Kenworthy Azevedo — Paulo Augusto Dantas de Oliveira — Estela Aurea Azevedo Oliveira — Francisco Kenworthy Azevedo — Lillian Kenworthy Azevedo Serra Dias — Maria Augusta Azevedo Medeiros — Maria Dulce Azevedo Silvino Pereira — Maria Helena Azevedo Orlando Martins — Aroaldo de Azevedo — Aurea de Azevedo Amado — Adalula de Azevedo Pondé — Jair Serra Dias — Luiz Americo Medeiros — Severino Silvino Pereira — Roberto de Azevedo Amado — Aginaldo Velloso Pondé — José Augusto Mariz de Oliveira e Arnaldo Pinto Dias. (259557 — Cr\$ 3.640,00)

COMPANHIA NACIONAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1962

As quatorze horas do dia 30 de novembro de mil novecentos e sessenta e dois, reuniram-se na sede da empresa, à rua Domingos Paiva, 224, nesta cidade, acionistas em numero legal, representado suas ações a totalidade do capital social, conforme verificação feita pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença. A mesa ficou cons-

tituída pelo diretor Presidente, dr. Jorge Coelho Bouças e pelo acionista dr. Ivan Braz Chua de Almeida, o qual, na qualidade de Secretário, leu o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e na Gazeta Mercantil desta cidade dos dias 20, 21 e 22 de novembro p. passado, com o seguinte teor: "Cia. Nacional de Materiais de Construção — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à rua Domingos Paiva n. 224, no próximo dia 30 de novembro, às 14 horas, a fim de: a) — tomarem conhecimento do resultado da subscrição do aumento do capital social deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de agosto do corrente ano e dos demais atos relacionados com o assunto; b) — outros assuntos de interesse geral. São Paulo, 16 de novembro de 1962. (a) — Jorge Bouças, Presidente". — Finda a leitura o senhor Presidente declarou que, conforme se verifica do Boletim de Subscrição, todos os acionistas exerceram o seu direito de preferência, tendo subscrito as ações que, por força de lei, podiam subscrever, pagando 10% (dez por cento) do valor nominal das ações subscritas. Assim sendo, foi depositada no The First National Bank of Boston, desta cidade, a importância de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) total das entradas realizadas, conforme se vê da declaração do seguinte teor: "The First National Bank of Boston — Recebemos de Cia. Nacional de Materiais de Construção, com sede nesta cidade de São Paulo, em conta especial bloqueada sem juros, a importância de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) que se destina ao cumprimento do disposto do Decreto-lei n.º 5.956 de 1.º de dezembro de 1940 e Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940. Esta quantia corresponde às entradas realizadas pelos subscritores do aumento do capital social aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de agosto de 1962 e só poderá ser levantada depois de cumpridas todas as exigências legais. Para clareza, firmamos a presente em duas vias para um só efeito, isentas de selo conforme a vigente lei do selo. — São Paulo, 30 de novembro de 1962. — (aa) — H. T. Fontão, subgerente — P. Gonçalves, subcontador". Foi ainda dito pelo senhor Presidente que se achavam sobre a mesa os documentos relativos a esta Assembleia, bem como a relação dos subscritores e o recibo do depósito bancário para o exame dos senhores acionistas. Declarou mais o senhor Presidente que tendo sido cumpridas todas as exigências legais para efetivação do aumento do capital social deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 24 de agosto de 1962 solicitava dos senhores Acionistas se manifestassem sobre os documentos apresentados a fim de que, estando de acordo, fosse declarado efetivado o aumento do capital social de Cr\$ 16.000.000,00 para Cr\$ 40.000.000,00 e aprovada, em consequência, a modificação do art. 5.º dos Estatutos Sociais, tudo na forma proposta e aprovada na já mencionada Assembleia Geral Extraordinária de 24 de agosto p. passado. Como ninguém se manifestasse o senhor Presidente pos em votação a sua proposta que foi unanimemente aprovada. O senhor Presidente declarou em seguida que, desse modo, ficava efetivado o aumento do capital social de Cr\$ 16.000.000,00 para Cr\$ 40.000.000,00 a ser realizado na forma aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 24 de agosto ultimo e modificado o art. 5.º dos Estatutos Sociais que passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5.º — O capital social é de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) dividido em 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, quando integralizadas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma. § unico — As ações nominativas poderão ser convertidas em ações ao portador ou vice-versa, a requerimento dos acionistas, lavrando-se termo de conversão no livro próprio e substituindo-se as cautelas ou títulos respectivos". Passando ao segundo e ultimo item da convocação o senhor Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém a solicitasse o senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, sendo a presente ata, depois de lida e conferida, assinada por todos os acionistas presentes. São Paulo, 30 de novembro de 1962. — (aa) — Jorge Coelho Bouças — Ivan Braz Chua de Almeida — Justo Pinheiro da Fonseca — Valentim Fernandes Bouças — Irany de Jesus Chua de Almeida — Victor Coelho Bouças — Maria Lucia Ramos da Fonseca.

Confere com o original.
(a) Jorge Coelho Bouças